



MANUAL DE ENFRENTAMENTO À **DESINFORMAÇÃO** E DEFESA REPUTACIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Brasília
TSE
2022



MANUAL DE ENFRENTAMENTO À **DESINFORMAÇÃO** E DEFESA REPUTACIONAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Brasília
TSE
2022

©2022 Tribunal Superior Eleitoral

É permitida a reprodução parcial desta obra desde que citada a fonte.

Secretaria de Gestão da Informação
SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, 1º andar
Brasília/DF – 70070-600
Telefone: (61) 3030-9225

Secretária-Geral da Presidência

Christine Oliveira Peter da Silva

Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal

Rui Moreira de Oliveira

Secretário de Gestão da Informação

Cleber Schumann

Coordenador de Editoração e Publicação

Washington Luiz de Oliveira

Responsáveis pelo conteúdo

Frederico Franco Alvim e Vitor de Andrade Monteiro
(Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação)

Revisão técnica

Diogo Mendonça Cruvinel, Tainah Pereira Rodrigues e Thiago Rondón
(Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação)

Capa e projeto gráfico

Maykon Yamamoto (Seprov/Cedip/SGIC)

Diagramação

Wagner Castro (Seprov/Cedip/SGIC)

Revisão e conferência de editoração

Seção de Preparação e Revisão de Conteúdos (Seprev/Cedip/SGIC)
Harrison da Rocha e Valéria Carneiro

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Presidente

Ministro Edson Fachin

Vice-Presidente

Ministro Alexandre de Moraes

Ministros

Ministro Ricardo Lewandowski

Ministro Mauro Campbell Marques

Ministro Benedito Gonçalves

Ministro Sérgio Banhos

Ministro Carlos Bastide Horbach

Procurador-Geral Eleitoral

Augusto Aras

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
COMO UTILIZAR ESTE MANUAL	8
SOBRE A FRENTE NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO (FRENTE)	10
DESINFORMAÇÃO E <i>FAKE NEWS</i> : DEFINIÇÕES	14
POR QUE A DESINFORMAÇÃO DEVE SER COMBATIDA	16
COMO IDENTIFICAR A DESINFORMAÇÃO	18
O PAPEL DOS INTEGRANTES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO	22
<i>SITES</i> DE AGÊNCIAS DE CHECAGEM DE INFORMAÇÕES	31
INICIATIVAS DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA ENFRENTAR A DESINFORMAÇÃO	33
FONTES CONSULTADAS	35

INTRODUÇÃO


A Justiça Eleitoral, ao longo dos seus 90 anos, tem trabalhado em prol da democracia brasileira, assegurando o direito de escolha das cidadãs e dos cidadãos. A despeito de diversos desafios, manteve-se firme na missão constitucional de resguardar a soberania popular mediante eleições limpas, transparentes e livres de fraudes. Graças à qualidade dos serviços sob sua tutela e ao empenho e profissionalismo de seu corpo funcional, a Justiça Eleitoral entrega, a cada dois anos, eleições com integridade reconhecida por entidades especializadas do mundo inteiro.

Nada obstante, a qualidade das instituições nem sempre é espelhada com fidelidade nas pesquisas de opinião pública. Em determinados cenários, a reputação organizacional resulta prejudicada por influências negativas externas, notadamente por campanhas de descrédito e estímulos à animosidade promovidos pela desinformação.

A desinformação contra as instituições eleitorais, por sua vez, enseja riscos sociais em diversos níveis. Historicamente, a deterioração da confiança abre caminho para narrativas antidemocráticas que, no limite, suscitam rupturas institucionais e, direta ou indiretamente, debilitam o caráter pacífico das competições eletivas, disseminando ódio e intolerância e atraindo, como consequência, a perspectiva de protestos violentos. De outra parte, afeta o cotidiano e a vida laboral de todas e todos que fazem parte da Justiça Eleitoral e que, nessa condição, enfrentam questionamentos em contextos diversos, por vezes acompanhados de constrangimentos que atraem desconforto, ansiedade e estresse.

Atento a esse cenário, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por meio da Assessoria Especial de Enfrentamento à Desinformação (AEED), desenvolveu o Programa de Enfrentamento à Desinformação no Âmbito da Justiça Eleitoral (PPED)¹ e o Programa de Fortalecimento

¹ BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 510, de 4 de agosto de 2021*. Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2021. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 27 abr. 2022.



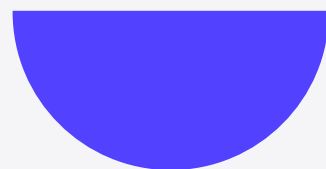
Institucional a partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral (Profi)², com o objetivo de superar o quadro de ataques infundados, estimulando a elevação da confiança social dispensada à Justiça Eleitoral e aos processos por ela organizados, em especial as eleições.

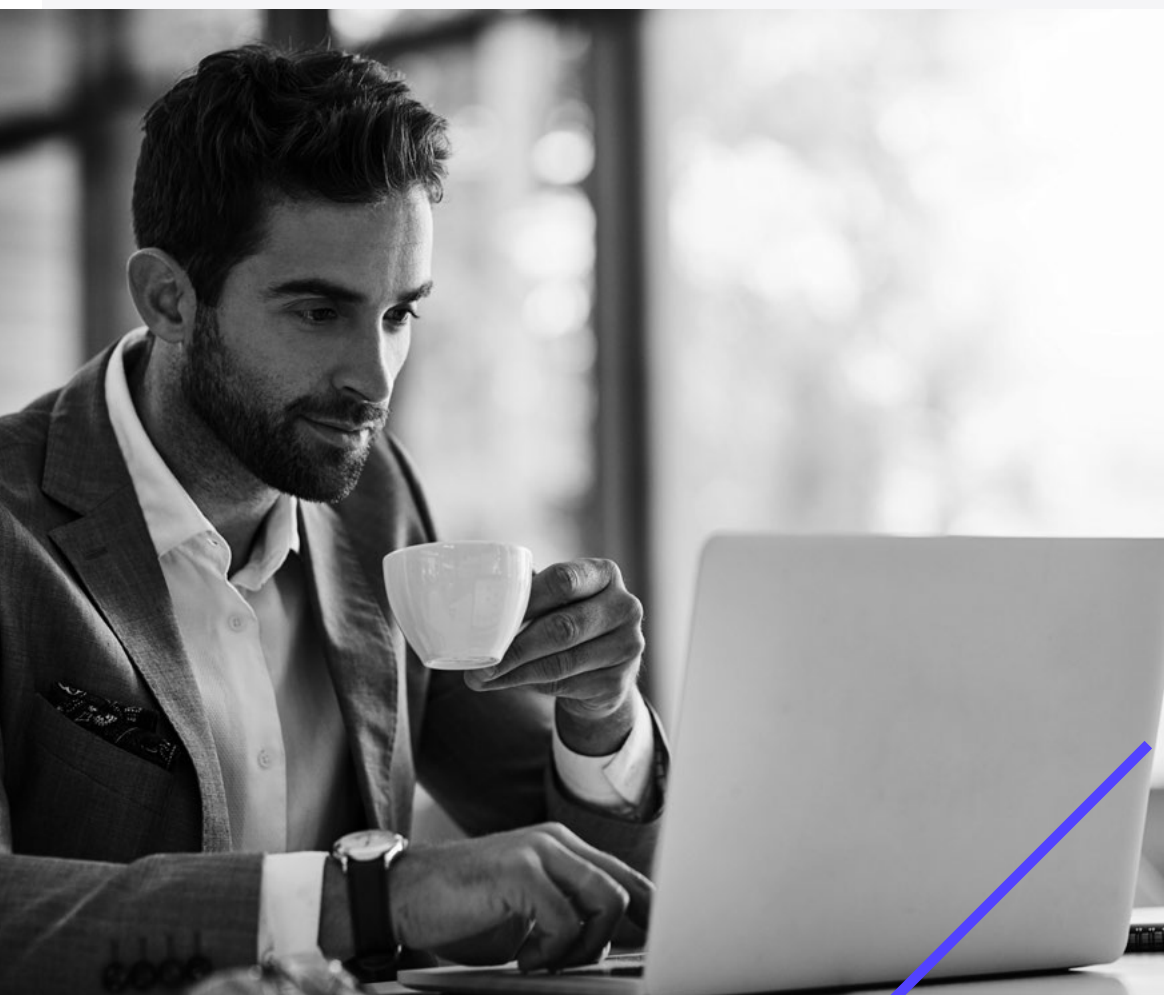
O sucesso desses programas depende, necessariamente, de um engajamento sólido e massivo por parte das pessoas que integram a Justiça Eleitoral. Em primeiro lugar, porque o equilíbrio do ecossistema informativo exige que o posicionamento institucional apareça na esfera pública com maior frequência, em um número maior de canais e a partir de um conjunto mais numeroso de vozes. Em segundo lugar, porque as servidoras e os servidores constituem a face da instituição perante a sociedade, mantendo contato direto com o público. Finalmente, porque a presença geograficamente distribuída possibilita que a comunicação institucional seja interiorizada, de forma a assegurar que o direito a informações adequadas alcance as cidadãs e os cidadãos do país.

Em conexão com essa visão, o TSE institui, por meio da Portaria-TSE nº 318, de 30 de março de 2022, a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação (FRENTE), destinada a realizar ações e eventos de diversas naturezas, com o escopo de defender e reforçar a credibilidade das instituições eleitorais perante a sociedade brasileira.

Isso posto, com o espírito de ampliar a adesão e facilitar a execução de ações relacionadas com os fins assinalados, o presente manual apresenta um conjunto claro de alternativas para universalização de práticas concretas aptas a auxiliar a Justiça Eleitoral a preservar a estabilidade da democracia brasileira, disseminando informações corretas que permitam superar os enormes desafios provocados pelos(as) agentes da desinformação.

² BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 282, de 22 de março de 2022*. Institui o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral - PROFI no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-282-de-22-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.





1

COMO UTILIZAR ESTE MANUAL

Este manual (i) fornece contornos conceituais sobre os fenômenos das *fakes news* e da desinformação; (ii) evidencia seu caráter antidemocrático; (iii) sinaliza seus efeitos deletérios, tanto no âmbito social como na perspectiva laboral; e (iv) sugere um conjunto de iniciativas e comportamentos destinados a seu urgente enfrentamento. Ademais, (v) discorre sobre a forma de atuação da FRENTE, com ênfase em suas características, seus objetivos, métodos de trabalho e sua forma de inscrição. Por fim, (vi) elenca sugestões de atuação voltadas ao fortalecimento da imagem das instituições eleitorais e (vii) ao engajamento de parcerias em reforço a ações desenvolvidas no âmbito de atuação de cada servidora e de cada servidor, visando lograr uma transformação positiva na forma como a Justiça Eleitoral é percebida pela opinião pública corrente.

Apesar do espírito geral de facilitação, é possível que, nessa jornada, as servidoras e os servidores experimentem dificuldades ou enfrentem dúvidas não resolvidas por este manual. Para esses casos, criamos um canal de apoio rápido e direto, gerenciado pela Comissão Executiva da FRENTE, que pode ser acionado com sugestões ou pedidos de auxílio em qualquer etapa do percurso. Basta enviar *e-mail* para o endereço: frente@tse.jus.br.



2 ■ SOBRE A FRENTE NACIONAL DE ENFRENTAMENTO À DESINFORMAÇÃO (FRENTE)

A FRENTE consiste em um grupo de trabalho instituído pela Portaria-TSE nº 318/2022, a reunir um coletivo de autoridades, servidoras, servidores, colaboradoras e colaboradores dispostos(as) a realizar ações concretas para que a verdade sobre o profissionalismo da Justiça Eleitoral e, conseqüentemente, sobre a integridade das eleições brasileiras prevaleça em um debate público cada vez mais poluído pela desinformação.

Nesse sentido, organiza esforços realizados pela linha de frente da Justiça Eleitoral, com o propósito de auxiliá-la a assegurar a democracia, gerando confiança social a partir da difusão de informações adequadas a todos os segmentos da população.

EM QUE CONSISTEM ESSAS AÇÕES?

Como veremos, existem opções para todos os perfis, desde a simples atuação mediante postagens ou compartilhamento de conteúdos em mídias sociais e aplicativos de mensageria privada à celebração de parcerias com entidades (forças policiais, organizações religiosas, grupos de pesquisa etc.), formadoras e formadores de opinião (incluindo jornalistas, comentaristas, professoras, professores, lideranças políticas e influenciadoras e influenciadores digitais) e instâncias da mídia local (emissoras de rádio e televisão, jornais escritos, *blogs* e veículos nato-digitais etc.), passando ainda pela possibilidade de articulação ou concessão de entrevistas, publicação de artigos, organização de *lives*, debates, eventos e palestras para a propagação e o reforço das agendas democráticas constantes do Profi. São elas:

FRENTE

1. O Brasil tem eleições íntegras.
2. O processo eletrônico de votação é seguro, transparente e auditável.
3. A democracia é inegociável.
4. Atacar a Justiça Eleitoral é atacar a democracia.
5. A Justiça Eleitoral é um patrimônio democrático imprescindível.
6. Não há paz sem tolerância.

Em todos os casos, as voluntárias e os voluntários receberão capacitação específica e materiais de apoio para realizar as atividades para as quais se declarem disponíveis.

Vale agregar que a FRENTE possui sete princípios norteadores, a saber:

- a. **voluntariedade** (adesão baseada no senso de responsabilidade e no desejo de transformação do corpo interno);
- b. **seletividade** (as voluntárias e os voluntários têm ampla liberdade para selecionar as frentes e os modos de atuação);
- c. **solidariedade** (auxílio mútuo e contato constante entre os(as) participantes);
- d. **espírito de união** (intenção de reforçar os laços e a consciência de propósito comum entre as pessoas que dão vida à Justiça Eleitoral);
- e. **transferência de conhecimento** (orientação pelos princípios do aprendizado comum e da universalização das boas práticas detectadas);
- f. **ação orientada** (estratégias comunicadas pela AEED, com acompanhamento da Comissão Executiva);
- g. **simplificação** (encaminhamento constante de instruções, cartilhas e materiais de apoio, pautados pela objetividade e pela redução da complexidade, visando à economia de trabalho).

Os trabalhos da FRENTE serão coordenados por uma Comissão Executiva composta por 10 servidores(as), com paridade de gênero e representatividade regional, sob a supervisão da AEED.

Incumbe à Comissão Executiva, dentre outras atribuições, organizar a base nacional de voluntários(as), inclusive para fins de comunicação e registro nos respectivos assentos funcionais, assim como para a distribuição de materiais publicitários e informativos, a prestação de apoio direto, o controle de atividades executadas, visando a eventuais indicações para prêmios, honorarias e notas de elogio, e a oferta de ações de capacitação.

Quais são os benefícios?

- a. crescimento e satisfação pessoal e profissional, mediante *networking* e troca de experiências;
- b. possibilidade de participar de um grupo de trabalho com abrangência nacional, com o correspondente registro no assentamento funcional;
- c. indicação eventual para prêmios, honorarias e notas de elogio, conforme desempenho individual;
- d. recebimento de capacitação direcionada com certificação;
- e. recebimento de suporte material (manuais, cartilhas, informativos, vídeos, palestras etc.);
- f. assistência constante, durante todo o percurso, por meio de um canal de acesso rápido e direto.

A FRENTE inaugura uma missão histórica e muito importante para fortalecer a reputação da Justiça Eleitoral e com isso assegurar a normalidade constitucional e a estabilidade da democracia brasileira.

A adesão é simples, fácil e leva menos de um minuto. Basta preencher o formulário constante do *link*: <https://forms.gle/VjSnGcnp89ehYKtw9>.



3

DESINFORMAÇÃO E *FAKE NEWS*:

■ DEFINIÇÕES

A expressão *fake news* é muito conhecida atualmente; sem embargo, em diversas ocasiões resulta empregada de forma imprecisa. Muitas vezes é tratada como sinônimo de “desinformação”, indicando, pura e simplesmente, a existência de uma notícia falsa. Em outros casos, é lançada arbitrariamente, diante de qualquer afirmação desagradável, independentemente da procedência ou improcedência de seu conteúdo.

Dentro desse quadro, importa saber que a expressão *fake news*, entendida simplesmente como “notícia falsa”, não compreende adequadamente o fenômeno em questão, uma vez que a desinformação envolve também outras práticas, como notícias enviesadas ou tiradas de contexto, teorias conspiratórias e campanhas de desacredenciamento fundadas na propagação de dúvidas artificiais e injustificadas, ainda que fora do contexto jornalístico.

Considerando o potencial para gerar animosidade e prejudicar a estabilidade do processo eleitoral, no âmbito deste manual a expressão **DESINFORMAÇÃO** compreende todas as declarações públicas baseadas em informações, premissas ou dados incorretos, independentemente da intenção de quem as produziu ou encaminhou. Também se considera **DESINFORMAÇÃO** o emprego de informações parcialmente verdadeiras, mas deturpadas por manipulações de conteúdo ou contexto, com o objetivo de gerar desaprovação ou debilitar a imagem das instituições eleitorais.

Assim, a **DESINFORMAÇÃO** constitui um gênero que abrange, primordialmente, as seguintes espécies:

INFORMAÇÕES FALSAS
TRANSMITIDAS **SEM**
CONSCIÊNCIA DE SUA
FALSIDADE

INFORMAÇÕES FALSAS
TRANSMITIDAS **COM**
CONSCIÊNCIA DE SUA
FALSIDADE

INFORMAÇÕES
PARCIALMENTE
VERDADEIRAS, MAS
DE ALGUMA FORMA
MANIPULADAS PARA
CAUSAR DANOS

LEVANTAMENTO
SISTEMÁTICO DE DÚVIDAS
FUNDADAS EM AFIRMAÇÕES,
PREMISSAS OU DADOS
FALSOS, COM A INTENÇÃO
DE CAUSAR DANOS



4 ■ POR QUE A DESINFORMAÇÃO DEVE SER COMBATIDA

A normalidade do processo eleitoral assenta na existência de informações confiáveis, consistentes e acessíveis, permitindo que as cidadãs e os cidadãos exerçam, com liberdade de consciência, o sufrágio popular. Assenta, ademais, na preservação do caráter pacífico das competições políticas, destinadas a assegurar a transmissão pacífica do poder, eliminando-se a perspectiva de retrocessos civilizatórios, a partir de rupturas, protestos violentos ou traumas sociais.

A propagação reiterada de dúvidas falseadas e a divulgação generalizada de informações distorcidas constituem práticas que comprometem a normalidade dos pleitos, na medida em que afastam o eleitorado de uma visão objetiva dos fatos, contaminando o ecossistema informativo com inverdades que, frequentemente, animam o radicalismo mediante o acionamento de sentimentos negativos, como ódio, repulsa e indignação.

Essas práticas, por sua vez, encorajam a intolerância e a violência, esgarçam os laços sociais, forcejam a polarização e induzem à erosão da confiança no processo eleitoral, perturbando o livre exercício do voto e incitando, direta ou indiretamente, a recusa social dos resultados das urnas, colocando em risco a segurança dos(as) integrantes da Justiça Eleitoral, a efetividade da soberania popular e a estabilidade do panorama democrático.



Nesse guião, o combate à desinformação adentra a lógica de poderes implícitos da Justiça Eleitoral, a quem a Constituição da República incumbe a tutela da legitimidade dos pleitos nacionais e, por arrastamento, a garantia de acesso a informações corretas e a defesa do pluralismo de ideias, do debate pacífico e da eficácia da escolha popular.



5 ■ COMO IDENTIFICAR A DESINFORMAÇÃO

As mensagens desinformativas reproduzem, com frequência, características que facilitam sua identificação. Dentro dessa perspectiva, as seguintes providências consolidam um guia útil para checar a autenticidade de uma informação:

- ✓ **Verifique se a notícia indica fonte e autoria** – confira se a fonte é segura e se o *link* recebido direciona, de fato, ao *site* indicado. Suspeite de informações anônimas, com fontes obscuras ou sem indicação de fonte.
- ✓ **Confira a intenção de produzir reações fortes** – a desinformação persegue um apelo emocional, em geral relacionado com a agitação de sentimentos negativos. Se uma informação provoca raiva ou indignação, pare, respire e reflita! Espere alguns momentos antes de decidir se deve repassá-la.
- ✓ **Confirme a informação em mecanismos de buscas** – desconfie de notícias encontradas em um único *site*, ou em um pequeno número de *sites* desconhecidos. a busca ajuda a confirmar se a veracidade do conteúdo já foi objeto de checagem por agências especializadas.
- ✓ **Desconfie de tons alarmistas** – a desinformação usa o sensacionalismo para captar a atenção e estimular o compartilhamento. observe atentamente o uso de palavras e expressões dramáticas ou grandiloquentes.

- 
- ✓ **Duvide de textos que afirmam que a informação é ocultada pela mídia ou pelas autoridades** – esse é um traço indicativo de teorias conspiratórias.
 - ✓ **Não se contente com o título** – Confira se o conteúdo do texto corresponde efetivamente à sugestão da chamada. muitas vezes o conteúdo falso reside na distorção das manchetes.
 - ✓ **Reflita se os fatos podem ser confirmados** – o excesso de imprecisão (que impossibilita a verificação) é um elemento recorrente em casos de desinformação.
 - ✓ **Confira a data e o contexto** – conteúdos em princípio verdadeiros podem ser usados para desinformar quando retirados de contexto.
 - ✓ **Desconfie de relatos pessoais ou atribuídos a autoras e a autores não verificáveis ou de existência improvável** – o uso de relatos pessoais (para gerar simpatia) ou de autoridades obscuras (para gerar prestígio) são muito comuns nesse ambiente.
 - ✓ **Duvide de conclusões categóricas e excessivamente simplistas** – a redução da complexidade, a exclusão de variáveis relevantes e a deslegitimação de visões divergentes são marcas características da desinformação.
 - ✓ **Observe se o texto contém erros ortográficos, gramaticais ou de digitação** – é bastante comum que textos com conteúdo falso ou manipulado apresentem erros em sua redação.
 - ✓ **Não se apegue a argumentos de autoridade** – examine o valor das afirmações em si, verificando se os argumentos estão bem fundamentados. reflita sobre a possível existência de motivações ocultas (políticas, econômicas ou ideológicas) por trás de “dúvidas”, denúncias ou acusações.
- 



- ✓ **Verifique se a mensagem já foi analisada por alguma agência de checagem** – as agências de checagem de fatos realizam um trabalho sério, apolítico e socialmente relevante, contribuindo com o enfrentamento à desinformação a partir da verificação de conteúdos divulgados segundo critérios jornalísticos claros, objetivos e transparentes.
- ✓ **Constatou que a notícia é falsa? Denuncie!**

E lembre-se: se após analisar persistir a dúvida, não compartilhe!



6

O PAPEL DOS INTEGRANTES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO COMBATE À DESINFORMAÇÃO

A Justiça Eleitoral é uma instituição fundamental para a democracia brasileira. Ela assegura o cumprimento da Constituição e das leis, distribui informações de qualidade, estimula a participação e a igualdade política e garante a prática da cidadania, organizando eleições limpas e com alto nível de integridade, graças ao empenho de um extenso corpo de membras e membros, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores espalhados(as) por todo o país.

No seu cotidiano, os(as) integrantes da Justiça Eleitoral interagem com o público por múltiplos canais e pontos de contato, seja por meio de atendimentos nos Cartórios Eleitorais, em programas promovidos pelas Escolas Judiciárias (EJEs) ou em campanhas de comunicação social, seja ainda no treinamento de mesárias e de mesários, na orientação de candidatas e de candidatos e partidos políticos e na recepção dos(as) milhões de votantes que percorrem as seções eleitorais na data das eleições.

Além disso, na atual conjuntura, são cada vez mais frequentes as situações em que, fora do ambiente laboral, presenciamos ou somos confrontados(as) com teorias conspiratórias e acusações baseadas em desinformação que depreciam a instituição a que servimos e, por arrastamento, deturpam e diminuem o valor do nosso trabalho.

O cenário exige um intenso esforço coletivo, iniciado a partir de uma mudança comportamental. É preciso atuar para que impressões adequadas sobre a Justiça Eleitoral e sobre os pleitos brasileiros apareçam com maiores alcance e frequência nos diálogos sociais.



É preciso responder à desinformação em toda e cada oportunidade, expondo fatos e argumentos que revelem seu caráter falacioso. É preciso combater a lógica do engano no mercado de ideias.

A Justiça Eleitoral tornou-se alvo prioritário da desinformação. Todos os dias, as mídias sociais são inundadas por milhares de mensagens enganosas, cuidadosamente elaboradas com o objetivo de obstar o acesso à verdade, substituindo o debate racional e ponderado por uma discussão pública protagonizada por acusações inverídicas que exploram a credulidade e, em especial, os sentimentos negativos.

A reversão desse contexto só será possível com um amplo engajamento dos(as) integrantes da Justiça Eleitoral. Juntos(as) somamos milhares de vozes, espalhadas por todo o país. A partir de providências relativamente simples, temos condições de contribuir para o resgate da verdade sobre as instituições eleitorais, atuando em conjunto pela preservação do patamar civilizatório, pelo fortalecimento democrático e pelo direito à informação da cidadania.

A. NÍVEIS DE ENGAJAMENTO

No âmbito da FRENTE, todo(a) voluntário(a) poderá, dentro de suas possibilidades, contribuir de alguma forma para enfrentar a desinformação e fortalecer a imagem da Justiça Eleitoral em seus círculos íntimos e em sua comunidade.

Em respeito às características pessoais e à disponibilidade real de cada participante, este manual agrupa as alternativas de ação em dois diferentes **níveis de engajamento**.

Inicialmente, as providências mais simples e com baixo custo de execução conformam o rol do **engajamento mínimo**, que reúne um conjunto de práticas que podem ser adotadas sem grandes impactos

na rotina de trabalho, e que, portanto, deveriam ser adotadas de forma quase universal pelo corpo de servidores(as) da Justiça Eleitoral.

Em paralelo, o **engajamento ideal** agrega um rol de alternativas mais sofisticadas e que, a despeito de implicarem um esforço maior, têm aptidão para levar a outro nível a capacidade de resposta da Justiça Eleitoral diante dos desafios da ocasião.

Seja como for, **sua participação é muito importante para o futuro de nossas instituições!**

Faça parte desse grande movimento acessando o *link* do QR Code abaixo:




A Justiça Eleitoral agradece sua dedicação!


B. COMO SE RELACIONAR COM O PÚBLICO

A missão colocada pressupõe, basicamente, uma intervenção ativa sobre debates travados nas esferas pública e privada – é preciso atuar contra a desinformação onde quer que ela apareça.

Em algumas oportunidades, a desinformação pode fundar-se em um desconhecimento facilmente resolvível a partir da oferta de informação. Em outros contextos, a desconfiança pode ter raízes mais fortes, por



exemplo, em questões ideológicas e, nesse sentido, a mudança de percepção exige um trabalho argumentativo mais elaborado, com mote de convencimento. Independentemente da situação, são importantes os seguintes cuidados:

- ATENTE NÃO APENAS PARA “O QUE FALAR”, MAS TAMBÉM PARA “COMO FALAR”, VISTO QUE, ALÉM DO CONTEÚDO, OUTROS FATORES, COMO CORTESIA, EMPATIA E PACIÊNCIA, INFLUENCIAM NA CAPTAÇÃO DA MENSAGEM PELO PÚBLICO.
 - BUSQUE SEMPRE UMA POSTURA INFORMATIVA, NUNCA BELIGERANTE.
 - OUÇA A INTERLOCUTORA E O INTERLOCUTOR COM ATENÇÃO, A FIM DE COMPREENDER AS DÚVIDAS E AS RAZÕES DA DESCONFIANÇA.
 - TODA DESINFORMAÇÃO ENSEJA UMA OPORTUNIDADE DE RESTABELECER A VERDADE E EVITAR QUE A MANIPULAÇÃO CIRCULE LIVREMENTE.
 - O “CONHECIMENTO DE CAUSA” É UMA FONTE IMPORTANTE DE AUTORIDADE E PRESTÍGIO, QUE DEVE SER APROVEITADO NA COMUNICAÇÃO.
 - O ENGAJAMENTO DAS VOLUNTÁRIAS E DOS VOLUNTÁRIOS É EXTREMAMENTE IMPORTANTE, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO TENDE A CONFIAR MAIS NA FALA DAS PESSOAS DO QUE NAS MENSAGENS INSTITUCIONAIS.
- 

C. COMO INFORMAR

Além do exposto, existem estratégias com eficácia reconhecida nesse contexto. Confira algumas delas:

- i. *evite repetir o teor da desinformação, pois a replicação fortalece a mensagem;*
- ii. *informe com tranquilidade e evite respostas ríspidas: estimule um ambiente mais informativo e com menos fricção;*
- iii. *explique o contexto e permita que a interlocutora e o interlocutor compreendam os caminhos que levam à conclusão;*
- iv. *simplifique ao máximo, evitando detalhes desnecessários;*
- v. *use frases afirmativas, exemplos e metáforas que facilitem o entendimento e a memorização;*
- vi. *atue no maior número possível de ambientes e canais, inclusive fora do contexto do trabalho;*
- vii. *seja insistente, se necessário, e exponha a desinformação em qualquer contexto;*
- viii. *não se limite a desmascarar uma desinformação: procure também sensibilizar a interlocutora e o interlocutor, para que compreendam os danos gerados e se abstenham de impulsionar falsidades em um momento posterior;*
- ix. *aponte os locais adequados para a obtenção de informação de qualidade.*

D. COMO AJUDAR NO FORTALECIMENTO DA REPUTAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL

Por fim, listamos, em um rol aberto, alternativas de ação que podem ser desenvolvidas pelos(as) voluntários(as) da FRENTE, a fim de colaborar com a democracia brasileira, assegurando a hegemonia da verdade sobre as instituições eleitorais na esfera das discussões públicas.

Como observado, as ações vêm relacionadas em um nível crescente de engajamento, e você pode escolher exatamente como e de que forma pretende colaborar.



ENGAJAMENTO MÍNIMO

- a. *seguir perfis em mídias sociais do TSE, dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e de instituições parceiras, como as agências de checagem de fatos (vide relação do Item 7);*
- b. *repostar, em múltiplos canais, inclusive em aplicativos de mensageria, textos jornalísticos, artigos de opinião e conteúdos produzidos por jornalistas, especialistas ou pelo TSE, pelos TREs e pelos(as) respectivos(as) parceiros(as), com informações adequadas sobre a Justiça Eleitoral ou sobre as eleições nacionais;*
- c. *promover comentários positivos e de reforço em fóruns virtuais, sítios de veículos jornalísticos, aplicativos de mensageria e mídias sociais, sempre que identificada alguma matéria ou postagem pertinente;*
- d. *realizar postagem em redes sociais ressaltando o profissionalismo e a seriedade da Justiça Eleitoral e trazer informações úteis, inclusive por meio de hashtags empregadas em campanhas institucionais;*

- e. *dar testemunho, perante os círculos íntimos e a comunidade, de experiências positivas vividas na Justiça Eleitoral e que possam reforçar a honestidade das eleições e a credibilidade da instituição;*
- f. *instruir a vizinhança, amigas e amigos, familiares, clientes externos(as) (eleitoras, eleitores e lideranças partidárias) e colaboradoras e colaboradores (como mesárias, mesários, motoristas e agentes policiais) sobre as formas pelas quais podem checar a veracidade de informações (com ênfase para o trabalho das agências de checagem de fatos e para a página Fato ou Boato da Justiça Eleitoral);*
- g. *indicar plataformas e fomentar o uso de recursos oferecidos pela Justiça Eleitoral e por parcerias que fornecem informações úteis ao eleitorado (chatbot e aplicativos e-Título, Mesários e Pardal);*
- h. *acessar regularmente a página Fato ou Boato e o Radar da Desinformação, a fim de manter-se inteirado quanto às desinformações correntes e as respectivas respostas institucionais;*
- i. *estudar, com especial atenção, as cartilhas informativas sobre a segurança do processo eletrônico de votação, visando sanar dúvidas centradas em questões tecnológicas;*
- j. *afixar cartazes e materiais relacionados com o enfrentamento à desinformação em suas unidades, especialmente em locais acessíveis ao público.*

ENGAJAMENTO IDEAL

- a. *desenvolver projetos voltados ao enfrentamento à desinformação eleitoral, à conscientização sobre a segurança do processo eletrônico de votação e ao fortalecimento da reputação da Justiça Eleitoral com instituições locais (prefeituras, secretarias de educação, câmaras municipais, escolas, igrejas, forças policiais, lideranças partidárias, associações comunitárias etc.);*

- 
- b. *estimular e coordenar ações de parcerias interessadas em compartilhar informações relacionadas ao combate à desinformação (formadoras e formadores de opinião, influenciadoras e influenciadores digitais, veículos de mídia local etc.);*
 - c. *organizar palestras, debates e lives na comunidade local, tendo como foco a nocividade e o caráter antidemocrático da desinformação, a integridade dos pleitos brasileiros, a importância da paz no contexto eleitoral e/ou o fortalecimento da imagem da Justiça Eleitoral;*
 - d. *capacitar pessoas para atuarem em suas comunidades como multiplicadoras de conhecimentos relacionados às agendas acima assinaladas;*
 - e. *adotar medidas para desestimular e denunciar a criação e a utilização de redes de desinformação e comportamento inautêntico em campanhas eleitorais, inclusive mediante o uso recorrente do Sistema de Apontamentos desenvolvido pelo TSE;*
 - f. *participar e/ou atuar como multiplicador(a) de ações de capacitação e treinamentos oferecidos no âmbito da FRENTE, a respeito da desinformação e de temas correlatos;*
 - g. *auxiliar na defesa da higidez do processo eleitoral e da confiabilidade do sistema eletrônico de votação, seja por meio da utilização dos canais digitais, seja por meio de declarações públicas, inclusive em entrevistas e treinamento de mesárias e de mesários e colaboradoras e colaboradores externos(as), como as forças de segurança pública;*
 - h. *buscar canais de comunicação para dar suporte técnico e prestar esclarecimentos por meio de atendimento ou entrevistas ou ainda respondendo a consultas referentes ao processo eleitoral e ao combate à desinformação*
- 



7 SITES DE AGÊNCIAS DE CHECAGEM DE INFORMAÇÕES

- a. AFP Checamos: destaques, regiões, tópicos. *online*. Disponível em: <https://checamos.afp.com/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- b. UOL. Folha de S. Paulo. *Lupa*: a primeira agência de fact-checking do Brasil. *online*. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/lupa/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- c. AOS fatos. *online*. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- d. BOATOS.org. *online*. Disponível em: <https://www.boatos.org/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- e. E-FARSAS. *online*. Disponível em: <https://www.e-farsas.com/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- f. ESTADÃO verifica: checagem de fatos e desmonte de boatos. *online*. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/estadao-verifica/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- g. G1: fato ou fake. *online*. Disponível em: <https://g1.globo.com/fato-ou-fake/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- h. COMPROVA: jornalismo colaborativo contra a desinformação. *online*. Disponível em: <https://projecomprova.com.br/>. Acesso em: 27 abr. 2022.;
- i. UOL confere: uma iniciativa UOL para checagem e esclarecimento de fatos. *online*. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/confere/>. Acesso em: 27 abr. 2022.



8

INICIATIVAS DA JUSTIÇA ELEITORAL PARA ENFRENTAR A ■ DESINFORMAÇÃO

Chatbot do TSE no WhatsApp (WHATSAPP Tribunal Superior Eleitoral: iniciar conversa. *online*. Disponível em: https://api.whatsapp.com/send/?phone=556196371078&text&app_absent=0. Acesso em: 27 abr. 2022);

Central de Notificações – aplicativos e-Título, Mesários e Parda, disponíveis na *Play Store* e na *App Store*;

Sistema de Apontamentos para o encaminhamento de denúncias (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. TSE GSTI: sistema de apontamentos para o encaminhamento de denúncias. *online*. Disponível em: <https://gsti.tse.jus.br/CAisd/pdmweb.exe>. Acesso em: 27 abr. 2022);

Página Fato ou Boato (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Fato ou boato: esclarecimentos sobre informações falsas. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/fato-ou-boato/>. Acesso em: 2 maio 2022);

Programa de Enfrentamento à Desinformação (BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Desinformação: programa de enfrentamento à desinformação. *online*. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/desinformacao/>. Acesso em: 2 maio 2022).

Radar da Desinformação (disponível em breve nos quadros de aviso do Sistema ELO e na página inicial da intranet do TSE e dos TREs).



9 FONTES CONSULTADAS

BAROON, Sandra; CROOTOF, Rebecca. *Fighting fake news: workshop report*. New Haven: Yale University, 2017, 11 p. *online*. Disponível em: https://law.yale.edu/sites/default/files/area/center/isp/documents/fighting_fake_news_-_workshop_report.pdf. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 510, de 4 de agosto de 2021*. Institui o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2021/portaria-no-510-de-04-de-agosto-de-2021>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 282, de 22 de março de 2022*. Institui o Programa de Fortalecimento Institucional a Partir da Gestão da Imagem da Justiça Eleitoral - PROFI no âmbito da Justiça Eleitoral e disciplina a sua execução. Brasília: TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-282-de-22-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. *Portaria nº 318, de 30 de março de 2022*. Institui a Frente Nacional de Enfrentamento à Desinformação e disciplina a sua atuação. Brasília, TSE, 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/prt/2022/portaria-no-318-de-30-de-marco-de-2022>. Acesso em: 27 abr. 2022.



Conselho Nacional de Justiça (Brasil). *online*. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/painel-de-checagem-de-fake-news/guia-pra-tico/>. Acesso em: 27 abr. 2022.

D'ANCONA, Matthew. *Pós-verdade: a nova guerra contra os fatos em tempos de fake news*. São Paulo: Faro Editorial, 2018.

DERAKHSHAN, H. WARDLE, C. Information disorder: definitions. *In: Proceedings of Understanding and Addressing the Disinformation Ecosystem*. Annenberg: University of Pennsylvania, 2017. p. 5-12.

EMPOLI, Giuliano da. *Os engenheiros do caos*. São Paulo: Vestígio, 2020.

IRETON, Cherilyn; POSETTI, Julie (org.). *Jornalismo, fake news e desinformação*. Unesco, 2019. 129 p. *online*. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000368647>. Acesso em: 27 abr. 2022.

MAGALLÓN ROSA, Raúl. *Unfaking news; cómo combatir la desinformación*. Madrid: Ediciones Pirámide, 2019.

WARDLE, Claire. 6 types of misinformation circulated this election season. *Columbia Journalism Review*, New York, 2016. Disponível em: https://www.cjr.org/tow_center/6_types_election_fake_news.php. Acesso em: 27 abr. 2022.

